



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Certifico que o presente documento foi  
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: \_\_\_\_\_

LEI N.º 2.359/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função     | Programa               | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                                         | Elemento de Despesas                         | Fonte      | Valor    |
|-------------|--------|----------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|----------|
| 02/015      | 10     | 301            | 0049                   | I                 | 461                                                                      | 3.3.90.39.00.00                              | 3.027.0008 | R\$      |
| PMMA/FMS    | Saúde  | Atenção Básica | Atenção básica a saúde | Projeto           | Implementação de políticas para a Rede Cegonha – portaria n. 990/2022/MS | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | PAB        | 9.036,33 |
|             |        |                |                        |                   |                                                                          |                                              | Total      | 9.036,33 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município – OAB/RO/2209